



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 028/2019
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos em propriedade particular; utilização de mão de obra (pessoal) e material para fins de servir de estacionamento para a realização da 1ª Colônia Fest prevista no Calendário de Eventos do Município de Boa Vista do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município, utilização de material e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em propriedade particular devidamente autorizada com o objetivo de servir de estacionamento para a realização da 1ª Colônia Fest prevista no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal n.º 469, de 08 de março de 2006 e alterações posteriores.

§ 1º A Administração municipal poderá utilizar-se de todo e qualquer tipo de maquinário, quais sejam, retroescavadeiras, rolos compactadores, patrôas, dentre outros, bem como a utilização de material, tal como, brita (cascalho) e demais implementos do município necessário ao cumprimento do objetivo trazido no caput deste artigo.

§ 2º O material, tal como a brita e saibro a serem utilizados para arrumar/limpar o terreno particular para fins de estacionamento, serão devidamente recolhidos após o término do evento, retornando ao poder do Município.

Art. 2º A execução dos serviços com a utilização de maquinário, pessoal e material em terreno particular terá prévia autorização por parte dos proprietários não acarretando ônus para o Município no tocante à sua locação.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 028/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adentrar em propriedade particular previamente autorizada pelo proprietário com locação a título gratuito para fins de executar serviços com maquinários de propriedade do município; utilização de material e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais com o objetivo de servir de estacionamento para a realização da 1ª Colônia Fest prevista no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal n.º 469, de 08 de março de 2006 e alterações.

A 1ª Fest Colônia ocorrerá dentre os dias 18,19 e 20 de outubro do corrente ano sendo que contará com diversas atividades, considerando atrações tais como apresentações culturais, exposições do ramo do agronegócio, comercial, industrial, serviços, artesanatos, shows locais, regionais, estaduais e nacionais, dentre outras atividades.

A expectativa é para fins de receber um considerável público. E, nesse tocante, faz-se necessário o Poder Público Municipal planejar a organização do evento para que não ocorra maiores imprevistos. Um deles, facilitar a existência de local de estacionamento para evitar congestionamentos e riscos desnecessários que possam prejudicar não apenas o trânsito, mas, principalmente, a segurança.

Desse modo, a Administração Pública Municipal, considerou que a propriedade particular da munícipe, Sr.^a Seli Rabaioli e demais titulares está sob total condição de atender o interesse ao qual visa o Município.

A área, aproximadamente, em questão, praticamente, tratam-se de 02 áreas subdivididas sendo que a área 01- consta com uma dimensão aproximada de 8.900,00m² e a área 02 dimensão aproximada de 7.300,00m², conforme especificações do croqui anexo, com localização na Rua Rio Branco, neste município.

Ainda, há de se deixar claro que além da utilização do maquinário e servidores para ajeitar e limpar o terreno para o estacionamento, será colocado brita e saibro, sendo recolhidos após o término do evento retornando ao poder do Município.

E, sendo assim, possibilitará atender a um melhor planejamento e organização em prol de ir ao encontro ao sucesso almejado com o respectivo evento.

Pelo ora exposto, diante da importância deste Projeto, solicita-se mais esta aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.**

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal